



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

PARECER Nº 53 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 883 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, a Proposta de Lei Nº 883/2017 em epígrafe tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 4389/2005, que dispõe sobre o ISSQN, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 157/2016 e dá outras providências.

O projeto traz em sua justificativa atender e adequar a legislação Municipal à Lei Complementar Federal nº 157/2016 que alterou a Lei Complementar nº 116, uma vez que a mesma alterou a lista de serviços, seja quanto a ampliação das descrições, seja quanto a inclusão de novos serviços, e em especial quanto a definição de que a tributação de ISSQN sobre os serviços de leasing, franchising, planos de saúde e administradoras de cartões de créditos, são devidos no domicílio dos clientes, enquanto antes eram devidos aos municípios de origem das instituições que operavam o sistema.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições que alterem a despesa ou receita do município e acarretem responsabilidades para o Erário Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei N° 883/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 27 de setembro de 2017.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Dito Barbosa
Secretário